



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 031, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período de 28 de abril a 02 de maio e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades relativas à emancipação política da cidade, as quais acontecerão no período de 28 de abril a 02 de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em permitir a organização das atividades municipais sem prejuízo aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados;

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período de 28 de abril a 02 de maio do corrente ano será da seguinte forma:

I – **28 de abril (segunda-feira):** Expediente normal em todas as repartições públicas;

II – **29 de abril (terça-feira):** Feriado municipal, devendo permanecer apenas os serviços essenciais (limpeza urbana, saúde e segurança pública);

III – **30 de abril (quarta-feira):** Expediente normal em todas as repartições públicas até às 13hs (treze horas). Após esse horário, deverão permanecer os serviços essenciais (limpeza urbana, saúde e segurança pública);

IV – **1º de maio (quinta-feira):** Feriado nacional, devendo permanecer apenas os serviços essenciais (limpeza urbana, saúde e segurança pública);

V – **02 de maio (sexta-feira):** Expediente normal em todas as repartições públicas até às 13hs (treze horas). Após esse horário, deverão permanecer os serviços essenciais (limpeza urbana, saúde e segurança pública).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. As escolas públicas municipais funcionarão com suas aulas no dia 28 de abril, retornando tais atividades em 05 de maio.

Art. 2º. O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços de limpeza urbana, saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes, na forma de escala de plantão ou revezamento a ser organizadas pelos Secretários das respectivas pastas.

§1º. O servidor público que não atender às escalas de plantão ou revezamento determinadas pela chefia imediata sofrerá falta no serviço, com o consequente desconto no salário na folha de pagamento referente ao mês de maio/2025.

§2º. Também sofrerá falta no serviço o servidor público que não comparecer ao trabalho nas datas de expediente normal descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 28 de abril de 2025.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo